



# *Câmara Municipal de São Paulo*

7-11-97

PARECER 614/97 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 50/97

Trata-se de projeto de lei da autoria do nobre Vereador Carlos Neder que visa a proibição da comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8 mg/l no Município de São Paulo.

O proponente justifica o seu projeto com base em recentes pesquisas realizadas pelo Prof. Jaime Cury da UNICAMP que demonstram o alto nível de flúor nas águas minerais comercializadas na Cidade de São Paulo. O índice elevado do flúor é desaconselhável para crianças em período de formação do dente.

A D. Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela legalidade apresentando um substitutivo visando adaptar o projeto aos dispositivos legais.

No que tange ao mérito desta Comissão, vimos que a propositura é de grande relevância para a comunidade. Os órgãos públicos competentes, devem fiscalizar a comercialização de todos os produtos, repugnando todos aqueles que são prejudiciais à saúde dos cidadãos. Cabe ao produtor, adequar-se às normas pré-estabelecidas, principalmente na produção de bens alimentícios e bebidas.

Diante de todo o exposto, é FAVORÁVEL o parecer na forma do substitutivo apresentado às fls. 06 e 07.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 19/06/97.

Adriano Diogo - Presidente

Mário Dias - Relator

Nelson Proença

Oswaldo Enéas